



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta o inciso XXIX ao art. 60 da Lei Orgânica do Município de Mauá, visando incluir autorização para o Prefeito celebrar convênios e acordo de cooperação técnica e termos de parceria com outros entes federados, consórcios ou entidades públicas e privadas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXIX ao art. 60 da Lei Orgânica do Município de Mauá, com a seguinte redação:

“Art. 60 (...)
(...)

XXIX – celebrar convênio, acordo de cooperação técnica, termo de parceria com o Governo do Estado, União e Distrito Federal, outro Município, consórcio público e entidade pública ou privada, visando à realização de interesses comuns.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 11 de dezembro de 2025, 71º da emancipação político-administrativa do Município.

VEREADOR GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

VEREADOR RENAN PESSOA DA CRUZ
Vice-Presidente

VEREADOR DANILO LUCIANO DOS SANTOS
1º Secretário

VEREADOR ALESSANDRO FAUSTINO MARTINS
2º Secretário



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

2/2

VEREADOR VAGNER OLIVEIRA SANTANA
3^a Secretário

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Mauá e publicada no Diário Oficial do Município.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo